



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 322, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Tambaú, de titularidade da empresa Tambaú Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.081.798/0001-67, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 27.8.2009.

ANEXO I

Nome	PCH Tambaú.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.832, de 10 de março de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Tambaú Energética S.A.
CNPJ	05.081.798/0001-67.
Localização	Municípios de Redentora e Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul.
Potência Instalada	8.806 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001344/2002-11 e MME nº 48000.001512/2009-66.